**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** |
| --- |
| **Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Coerência do Plano de Trabalho** Viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 40 |
| **B** | **Relevância e Integração Comunitária** Avaliação do objeto como contribuição para o enriquecimento e valorização da cultura do município e impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 30 |
| **C** | **Contrapartida**  Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta. | 20 |
| **D** | **Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | 100 |

* A pontuação final de cada candidatura será por somatória de cada critério.
* Os critérios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
* Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
* Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado sorteio.
* Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
* Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art3iv) garantidos o contraditório e a ampla defesa.

* A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.